TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CONTÍNUOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E SECRETARIA DE SAÚDE E FAMGOV**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e valores definidos no Estudo Técnico Preliminar.

LOTE 1									
CATMAT/SER		**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD PREF.**	**QTD SAÚDE**	**QTD FAMGOV**	**QTD TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.	290244	FORNECIMENTO DE **PAREDES DE DIVISÓRIAS DIVILUX NAVAL** 35MM COM MIOLO CELULAR, INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALAVANIZADO PINTADOS EM EPOXI, DEVIDAMENTE INSTALADO (COR A DEFINIR).	M²	1.000	300	**100**	1.400	R$ 150,00	R$210.000,00
2.	289667	FORNECIMENTO DE **VIDRO 3MM INCOLOR** PARA COLOCAÇÃO EM DIVISÓRIA DIVILUX NAVAL DEVIDAMENTE INSTALADO.	M²	250	50	30	330	R$120,00	R$39.600,00
3.	623588	FORNECIMENTO DE **ARMÁRIO DIVILUX NAVAL** 35MM EM MIOLO CELULAR INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PINTADOS EM EPÓXI DEVIDAMENTE INSTALADOS COM PORTAS DIVILUX NAVAL CONTENDO TODOS ACESSORIOS NECESSÁRIOS (PROFUNDIDADE 0,45M E ESPASSAMENTO DE 0,35M). (COR A DEFINIR).	M²	200	70	40	310	R$946,66	R$293.464,60

4.	326178	FORNECIMENTO DE **PORTA DIVILUX NAVAL** 35MM TIPO COLMÉIA, ESTRUTURADA POR PERFÍS EM AÇO GALVANIZADO E COMPOSTA DE FECHADURA E DOBRADIÇAS, DEVIDAMENTE INSTALADA.	UND	100	50	30	180	R$396,66	R$71.398,80
5.	623568	FORNECIMENTO DE **PRATELEIRAS DIVILUX NAVAL** 35MM EM MIOLO CELULAR INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PINTADOS EM EPÓXI DEVIDAMENTE INSTALADOS. (PROFUNDIDADE 0,40M E REFORÇO DE TODO PERIMETRO EM MADEIRA) (COR A DEFINIR)	M²	250	70	50	370	R$470,00	R$173.900,00
6.	623588	FORNECIMENTO DE **GUARDA-VOLUME DIVILUX** NAVAL 35MM EM MIOLO CELULAR INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PINTADOS EM EPÓXI DEVIDAMENTE INSTALADOS COM MODULOS DE PROFUNDIDADE 0,40M, ALTURA 0,30M E LARGURA 0,40M COM FECHADURA TETRA E PUXADOR. (COR A DEFINIR)	M²	100	50	30	180	R$1.726,00	R$310.680,00
7.	623588	FORNECIMENTO DE **ARMÁRIO DIVILUX NAVAL 35MM COM TAMPO DE GRANITO** EM MIOLO CELULAR INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PINTADOS EM EPÓXI DEVIDAMENTE INSTALADOS COM PORTAS DIVILUX NAVAL CONTENDO TODOS ACESSORIOS NECESSÁRIOS (PROFUNDIDADE 0,45M E ESPASSAMENTO DE 0,35M E ALTURA 1,05M). (COR A DEFINIR).	M²	100	100	50	250	R$1.833,33	R$458.332,50

8.	623588	FORNECIMENTO DE **ARMÁRIO DIVILUX NAVAL 35MM COM TAMPO EM MDF** COMPOSTO MIOLO CELULAR INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PINTADOS EM EPÓXI DEVIDAMENTE INSTALADOS COM PORTAS DIVILUX NAVAL CONTENDO TODOS ACESSORIOS NECESSÁRIOS (PROFUNDIDADE 0,45M E ESPASSAMENTO DE 0,35M E ALTURA 1,05M). (COR A DEFINIR).	M²	100	100	50	250	R$1.543,33	R$385.832,50
9.	290244	FORNECIMENTO DE **NICHO DIVILUX NAVAL 35MM** INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PINTADOS EM EPÓXI DEVIDAMENTE INSTALADOS COM MÓDULOS DE PROFUNDIDADE 0,40M, ALTURA 0,30M E LARGURA 0,40M. (COR A DEFINIR)	M²	100	50	30	180	R$636,66	R$114.598,80
10.	290244	FORNECIMENTO DE **MESA DIVILUX NAVAL 35MM COM TAMPO EM MDF** INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PINTADOS EM EPÓXI DEVIDAMENTE INSTALADOS COM LARGURA DE 0,60M COMPRIMENTO 1,20 E ALTURA 0,75M (COR A DEFINIR).	PÇ	150	50	50	250	R$633,33	R$158.332,50
11.	623589	FORNECIMENTO DE **GAVETEIRO DUPLO PARA MESA DIVILUX** NAVAL DEVIDAMENTE INSTALADO. (COR A DEFINIR)	PÇ	150	50	50	250	R$555,00	R$138.750,00
12.	289667	FORNECIMENTO DE **VISOR EM PORTA DIVILUX** NAVAL 35MM COMPOSTO DE VIDRO E ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO PINTADOS EM EPÓXI (COR A DEFINIR)	PÇ	150	30	30	210	R$253,33	R$53.199,30
13.	290244	FORNECIMENTO DE **TAMPO DE GUICHÊ EM MDF** MEDINDO 1,20X0,30M DEVIDAMENTE INSTALADO (COR A DEFINIR)	PÇ	120	30	30	180	R$185,00	R$33.300,00

14.	15903	FORNECIMENTO DE **LÃ DE ROCHA** DEVIDAMENTE INSTALADA COM DENSIDADE 32.	M²	400	200	200	800	R$53,33	R$42.664,00
15.	462571	FORNECIMENTO DE **FECHADURA TUBULAR CILINDRICA 90MM** PARA PORTA DIVILUX.	PÇ	100	30	30	160	R$128,33	R$20.532,80
16.	341929	FORNECIMENTO DE **FECHADURA DE SEGURANÇA TETRA** PARA ARMÁRIO.	PÇ	100	30	30	160	R$106,66	R$17.065,60
17.	17302	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA **MONTAGEM DE PAREDES DIVILUX**.	M²	300	100	100	500	R$65,00	R$32.500,00
18.	17302	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA **DESMONTAGEM DE PAREDES DIVILUX**.	M²	300	100	100	500	R$55,00	R$27.500,00
19.	17302	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA **MONTAGEM DE PRATELEIRA DIVILUX**.	M²	300	100	100	500	R$133,33	R$66.665,00
20.	17302	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA **DESMONTAGEM DE PRATELEIRA DIVILUX.**	M²	300	100	100	500	R$91,66	R$45.830,00
21.	17302	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA **MONTAGEM DE ARMÁRIO DIVILUX**.	M²	300	100	100	500	R$170,00	R$85.000,00
22.	17302	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA **DESMONTAGEM DE ARMÁRIO DIVILUX.**	M²	300	100	100	500	R$101,66	R$50.830,00
23.	17302	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA **INSTALAÇÃO DE PORTA**.	PÇ	300	100	100	500	R$61,66	R$30.830,00
24.	17302	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA **INSTALAÇÃO DE VIDRO**.	M²	300	100	100	500	R$40,00	R$20.000,00
TOTAL LOTE 1		R$2.880.806,40 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos)							
LOTE 2									
25.	604727	FORNECIMENTO DE **FORRO MODULAR PVC** ESTUTRUTADO POR PERFIL "T" EM AÇO PINTADO EM EPÓXI A PÓ.	M²	500	200	50	750	R$131,66	R$98.745,00
26.	604727	FORNECIMENTO DE **FORRO MODULAR EM GESSO COM PELÍCULA EM PVC** ESTUTRUTADO POR PERFIL "T" EM AÇO PINTADO EM EPÓXI A PÓ.	M²	300	200	50	550	R$133,33	R$73.331,50
27.	604822	FORNECIMENTO DE **FORRO MODULAR EM EPS** ESTUTRUTADO POR PERFIL "T" EM AÇO PINTADO EM	M²	200	200	50			

		EPÓXI A PÓ COMPOSTO DE PLACAS PINTADAS EM TEXTURA ACRILICA ANTI-MOFO.					450	R$80,00	R$36.000,00
28.	429733	FORNECIMENTO DE **FORRO MODULAR FIBRAMINERAL** ESTUTRUTADO POR PERFIL "T" EM AÇO PINTADO EM EPÓXI A PÓ COMPOSTO DE PLACAS COM ESPESSURA DE 14MM.	M²	200	200	50	450	R$143,33	R$64.498,50
29.	612514	FORNECIMENTO DE **FORRO PVC LÂMINA 200X7** NA COR BRANCO ESTRUTURADO POR PERFIS METÁLICOS GALVANIZADOS.	M²	300	200	50	550	R$88,33	R$48.581,50
TOTAL LOTE 2		R$321.156,50 (trezentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)							

LOTE 3

30.	483482	FORNECIMENTO DE **FORRO DRYWALL ST** SEM PINTURA DEVIDAMENTE INSTALADO.	M²	200	200	50	450	R$140,00	R$63.000,00
31.	460375	FORNECIMENTO DE **PAREDES DRYWALL ST** SEM PINTURA ESTRUTURADA POR PERFIS MONTANTES DE 70MM.	M²	300	200	50	550	R$156,66	R$86.163,00
32.	280468	FORNECIMENTO DE **KIT PORTA DRYWALL** 0,80X2,10 DEVIDAMENTE INSTALADA SEM PINTURA.	PÇ	150	30	30	210	R$783,33	R$164.499,30
TOTAL LOTE 3		R$313.662,30 (trezentos e treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)							

LOTE 4

33.	606048	FORNECIMENTO DE **PAREDE DIVISÓRIA EM PVC BRANCO 35MM** DEVIDAMENTE INSTALADA COM PERFIS DE SUSTENTAÇÃO.	M²	300	300	50	650	R$270,00	R$175.500,00
34.	422738	FORNECIMENTO DE **KIT PORTA PVC** 0,80X2,10 DEVIDAMENTE INSTALADA.	PÇ	60	30	30	120	R$736,66	R$88.399,20
TOTAL LOTE 4		R$263.899,20 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)							

LOTE 5

35.	482597	**PERSIANA VERTICAL - MODELO ROLÔ - TELA SOLAR 1% - COR A DEFINIR – BRANCA/BEGE/CINZA - C/INSTALAÇÃO** - REDUZIR 99% DA INCIDÊNCIA DE LUZ SOLAR NO AMBIENTE –	M²	200	500	50			

		BLOQUEIO DE RAIOS ULTRAVIOLETA – TECIDO POLIMÉRICO NÃO TÓXICO, ANTICHAMAS, ANTIBACTERIANO, LAVÁVEL – ESTRUTURA, SUPORTE E PERFIS EM ALUMÍNIO – ACIONAMENTO MANUAL POR CORDA					750	R$137,33	R$102.997,50
TOTAL LOTE 5			R$ 102.997,50 (cento e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)						
VALOR TOTAL DOS LOTES			R$ 3.882.521,90(três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos)						

1.2. A indicação de marca Divilux serve apenas como referência, podendo ser cotada qualquer marca com qualidade equivalente/similar/compatível;

1.3. Os códigos CATMAT/CATSER (Código da plataforma Comprasnet) adotados são mera referência para uso na plataforma digital e, havendo divergência entre a descrição do código e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

1.4. Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como de luxo, em conformidade com o Decreto n° 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze meses) contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens e serviços previstos neste Termo são enquadrados como contínuos tendo em vista que as secretarias necessitam frequentemente de montagem e desmontagem de divisórias em suas unidades de saúdes para a readequação e ampliação de espaços.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela PMGC em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido nos artigos 85 da Lei 14.133

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. A empresa contratada deverá fornecer:

PAREDES DE DIVISÓRIAS DIVILUX NAVAL 35MM COM MIOLO CELULAR, INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALAVANIZADO PINTADOS EM EPOXI, DEVIDAMENTE INSTALADO (COR A DEFINIR).
VIDRO 3MM INCOLOR PARA COLOCAÇÃO EM DIVISÓRIA DIVILUX NAVAL DEVIDAMENTE INSTALADO.
ARMÁRIO DIVILUX NAVAL 35MM EM MIOLO CELULAR INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PINTADOS EM EPÓXI DEVIDAMENTE INSTALADOS COM PORTAS DIVILUX NAVAL CONTENDO TODOS ACESSORIOS NECESSÁRIOS (PROFUNDIDADE 0,45M E ESPASSAMENTO DE 0,35M). (COR A DEFINIR).
PORTA DIVILUX NAVAL 35MM TIPO COLMÉIA, ESTRUTURADA POR PERFÍS EM AÇO GALVANIZADO E COMPOSTA DE FECHADURA E DOBRADIÇAS, DEVIDAMENTE INSTALADA.
PRATELEIRAS DIVILUX NAVAL 35MM EM MIOLO CELULAR INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PINTADOS EM EPÓXI DEVIDAMENTE INSTALADOS. (PROFUNDIDADE 0,40M E REFORÇO DE TODO PERIMETRO EM MADEIRA) (COR A DEFINIR)
GUARDA-VOLUME DIVILUX NAVAL 35MM EM MIOLO CELULAR INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PINTADOS EM EPÓXI DEVIDAMENTE INSTALADOS COM MODULOS DE PROFUNDIDADE 0,40M, ALTURA 0,30M E LARGURA 0,40M COM FECHADURA TETRA E PUXADOR. (COR A DEFINIR)
ARMÁRIO DIVILUX NAVAL 35MM COM TAMPO DE GRANITO EM MIOLO CELULAR INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PINTADOS EM EPÓXI DEVIDAMENTE INSTALADOS COM PORTAS DIVILUX NAVAL CONTENDO TODOS ACESSORIOS NECESSÁRIOS (PROFUNDIDADE 0,45M E ESPASSAMENTO DE 0,35M E ALTURA 1,05M). (COR A DEFINIR).
ARMÁRIO DIVILUX NAVAL 35MM COM TAMPO EM MDF COMPOSTO MIOLO CELULAR INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PINTADOS EM EPÓXI DEVIDAMENTE INSTALADOS COM PORTAS DIVILUX NAVAL CONTENDO TODOS ACESSORIOS NECESSÁRIOS (PROFUNDIDADE 0,45M E ESPASSAMENTO DE 0,35M E ALTURA 1,05M). (COR A DEFINIR).
NICHO DIVILUX NAVAL 35MM INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PINTADOS EM EPÓXI DEVIDAMENTE INSTALADOS COM MÓDULOS DE PROFUNDIDADE 0,40M, ALTURA 0,30M E LARGURA 0,40M. (COR A DEFINIR)
MESA DIVILUX NAVAL 35MM COM TAMPO EM MDF INCLUINDO ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO PINTADOS EM EPÓXI DEVIDAMENTE INSTALADOS COM LARGURA DE 0,60M COMPRIMENTO 1,20 E ALTURA 0,75M (COR A DEFINIR).
GAVETEIRO DUPLO PARA MESA DIVILUX NAVAL DEVIDAMENTE INSTALADO. (COR A DEFINIR)
VISOR EM PORTA DIVILUX NAVAL 35MM COMPOSTO DE VIDRO E ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO PINTADOS EM EPÓXI (COR A DEFINIR)
TAMPO DE GUICHÊ EM MDF MEDINDO 1,20X0,30M DEVIDAMENTE INSTALADO (COR A DEFINIR)
LÃ DE ROCHA DEVIDAMENTE INSTALADA COM DENSIDADE 32.
FECHADURA TUBULAR CILINDRICA 90MM PARA PORTA DIVILUX.
FECHADURA DE SEGURANÇA TETRA PARA ARMÁRIO.
SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA **MONTAGEM DE PAREDES DIVILUX**.
SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA **DESMONTAGEM DE PAREDES DIVILUX**.
SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA **MONTAGEM DE PAREDES DIVILUX**.
SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA **DESMONTAGEM DE PRATELEIRA DIVILUX.**
SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA **MONTAGEM DE ARMÁRIO DIVILUX**.
SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA **DESMONTAGEM DE ARMÁRIO DIVILUX.**
SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA **INSTALAÇÃO DE PORTA**.
SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA **INSTALAÇÃO DE VIDRO**.
FORRO MODULAR PVC ESTUTRUTADO POR PERFIL "T" EM AÇO PINTADO EM EPÓXI A PÓ.
FORRO MODULAR EM GESSO COM PELÍCULA EM PVC ESTUTRUTADO POR PERFIL "T" EM AÇO PINTADO EM EPÓXI A PÓ.
FORRO MODULAR EM EPS ESTUTRUTADO POR PERFIL "T" EM AÇO PINTADO EM EPÓXI A PÓ COMPOSTO DE PLACAS PINTADAS EM TEXTURA ACRILICA ANTI-MOFO.
FORRO MODULAR FIBRAMINERAL ESTUTRUTADO POR PERFIL "T" EM AÇO PINTADO EM EPÓXI A PÓ COMPOSTO DE PLACAS COM ESPESSURA DE 14MM.
FORRO PVC LÂMINA 200X7 NA COR BRANCO ESTRUTURADO POR PERFIS METÁLICOS GALVANIZADOS.
FORRO DRYWALL ST SEM PINTURA DEVIDAMENTE INSTALADO.

PAREDES DRYWALL ST SEM PINTURA ESTRUTURADA POR PERFIS MONTANTES DE 70MM.
KIT PORTA DRYWALL 0,80X2,10 DEVIDAMENTE INSTALADA SEM PINTURA.
PAREDE DIVISÓRIA EM PVC BRANCO 35MM DEVIDAMENTE INSTALADA COM PERFIS DE SUSTENTAÇÃO.
KIT PORTA PVC 0,80X2,10 DEVIDAMENTE INSTALADA.
PERSIANA VERTICAL - MODELO ROLÔ - TELA SOLAR 1% - COR A DEFINIR – BRANCA/BEGE/CINZA - C/INSTALAÇÃO

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Montagem

4.1. As entregas dos produtos/materiais e montagem deverão ser realizadas na sede dos órgãos indicados pela contratante, localizados dentro do perímetro do município de Governador Celso Ramos, conforme especificação de local, que constará na Autorização de Fornecimento.

4.2. Após a autorização de fornecimento (AF), o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis.

4.3. O acompanhamento de entrega e montagem será feito pelo servidor designado por esta Municipalidade que será responsável em promover a conferência e o serviço de montagem.

4.4. Caso não seja possível a entrega e montagem na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo pelo mesmo período seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Administração pelo Contratado ou por pessoa autorizada.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

4.9. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16);

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, II, Lei Municipal nº 1774, de 2023, arts 20 a 25);

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, III);

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, IV).

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, V).

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, IX).

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16, VI e VII).

5.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 16).

Gestor do Contrato

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, IV).

5.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, II).

5.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, III).

5.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, VII).

5.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15, IX).

5.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 228, de 2023, art. 15).

5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO LOTE utilizando-se de procedimento auxiliar do REGISTRO DE PREÇOS;

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será continuado, conforme demanda.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

7.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.24. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.25. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.25.2. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso

7.25.3. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.26. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$3.882.521,90 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

8.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por se tratar de sistema de registro de preços

Governador Celso Ramos/SC, maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALCIDES PEREIRA
Data: 26/05/2025 15:13:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: ALCIDES PEREIRA
CPF: 888.637.199-34
CARGO: Secretário de Administração